

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

EDITAL Nº , DE DE AGOSTO DE 2011

**FUNDO NACIONAL DA CULTURA
PRÊMIO DARCY RIBEIRO
2011**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela **Lei nº 11.906**, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, com a finalidade de instituir a **Edição 2011** do denominado **Prêmio Darcy Ribeiro**, que consiste na premiação de 03 (três) práticas de educação não formal, que será regido pela **Lei nº 8.666/1993**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309/2010**, **Lei Orçamentária Anual nº 12.214/2010**, **Lei-Complementar 101/2000**, **Lei 4.320/1964**, **Portaria de seleção de projetos culturais e seleção de prêmios MinC nº 29/2009** e demais normas aplicáveis à espécie, independente de alusão às mesmas, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009105/2011-86, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação 03 (três) práticas de educação não formal que visem à convergência entre cultura, arte e educação com o objetivo de contribuir para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio cultural brasileiro.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 30718, Ação denominada “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2011, com o aporte de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluídos os custos administrativos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio instituições museais públicas de qualquer esfera administrativa, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura; órgãos ou entidades públicas que possuam em sua estrutura unidades museais; e instituições museais de direito privado sem fins lucrativos.

3.2. Cada concorrente poderá participar com apenas um projeto de ação educativa, realizado nos últimos 02 (dois) anos.

3.3. É vedada a inscrição de projeto já contemplado em edições anteriores deste Prêmio Darcy Ribeiro.

3.4. Poderão concorrer somente projetos concluídos, cujas ações já tenham sido finalizadas, embora façam parte de ação continuada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 17 de agosto até às 23h30 do dia 27 de setembro de 2011, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas gratuitamente através do Sistema SalicWeb, disponíveis no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Ibram www.museus.gov.br.

4.2. A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos, e mediante a confirmação de envio por parte do sistema SalicWeb.

4.3. Os concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 4.1.

4.5. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até duas vezes, por interesse da unidade gestora ou quando o interesse público exigir.

4.7. No ato da inscrição, os concorrentes deverão obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição e anexar a Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida (Anexo I).

4.8. No ato de inscrição poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a execução do projeto, tais como: Relatórios, Publicações e imagens em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.

4.9. Cada arquivo poderá conter no máximo 10 Mb.

4.10. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a data de envio da ficha de inscrição, conforme prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.11. Os proponentes que apresentarem projetos fora do prazo e/ou que os projetos não estejam acompanhados dos anexos exigidos neste Edital serão desconsiderados.

4.12. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus/Ibram proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

5.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem um dos seguintes itens:

5.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

5.2.2. observância dos subitens 3.2 e 3.3;

5.2.3. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 4.1;

5.2.4. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do Formulário de Inscrição; e

5.2.5. envio eletrônico do Anexo I, conforme disposto subitem 4.7.

5.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, e nas páginas www.cultura.gov.br e www.ibram.gov.br.

5.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da habilitação no Diário Oficial da União conforme Formulário de Recurso (Anexo II).

5.5. O recurso de que trata o subitem 5.5. deverá ser encaminhado, via postal, em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Edital de Prêmios Darcy Ribeiro 2011- Recurso
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão Fomento e Financiamento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar
70.400.904 - Brasília-DF

5.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado nas páginas www.cultura.gov.br e www.ibram.gov.br.

5.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 5.5, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data de postagem.

5.8. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Compete ao Instituto Brasileiro de Museus constituir a Comissão de Seleção que avaliará os trabalhos habilitados, e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação museologia e de educação. A referida comissão será presidida por representante indicado pelo Ibram, a quem caberá o voto de qualidade.

6.2 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação das obras inscritas nas quais:

6.2.1. tenham interesse direto na matéria;

6.2.2. tenham participado da instituição concorrente nos últimos 02(dois);

6.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente; e

6.2.4. se tais situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

6.3 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Para avaliação e seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

- 7.1.1. clareza nos objetivos do Projeto/Ação Educativa - (0 a 5 pontos);
- 7.1.2. impacto sociocultural do projeto - (0 a 5 pontos);
- 7.1.3. efeito multiplicador (possibilidade de desenvolver o projeto/ação para outros públicos e localidades) - (0 a 5 pontos);
- 7.1.4. inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia - (0 a 5 pontos);
- 7.1.5. fundamentação teórica - (0 a 5 pontos);
- 7.1.6. prevejam acessibilidade e democratização - (0 a 5 pontos);
- 7.1.7. ser cadastrado no Cadastro Nacional de Museus - (1 ponto); e
- 7.1.8. adesão ao Sistema Brasileiro de Museus - (1 ponto).

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos para cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Para o caso de desempate a comissão de Seleção atribuirá a seguinte pontuação, considerando a localização geográfica do projeto:

- 7.3.1. Regiões Norte: (3 pontos);
- 7.3.2. Nordeste: (2 pontos); e
- 7.3.3. Centro-Oeste, exceto Distrito Federal: (1 ponto).

7.4. Serão contemplados 03 (três) projetos, em ordem decrescente de pontuação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Brasileiro de Museus.

7.5. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br, www.museus.gov.br.

7.6. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo II).

7.6.1 O recurso de que trata o subitem 7.6 deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Edital de Prêmios Darcy Ribeiro 2011- Recurso
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão Fomento e Financiamento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar
70.400.904 - Brasília-DF

7.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 7.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data de postagem.

7.8. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

7.9. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção representada por pelo menos 03 de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, cabendo ao seu Presidente a decisão terminativa.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão concedidos os seguintes prêmios em espécie:

8.1.1. 1º Colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

8.1.2. 2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

8.1.3. 3º Colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8.2. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no subitem 8.1.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação deverão encaminhar, de única vez, ao DDFEM – Instituto Brasileiro de Museus, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, Brasília-DF - 70.400.904, envelope contendo:

9.1.1. Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações;

9.1.2. Cópia autenticada de Ata de Eleição de Diretoria com indicação do(s) Dirigente(s);

9.1.3. Cópias autenticadas do RG e CPF do (s) representante (s) legal (ais);

9.1.4. Original da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida (Anexo I); e

9.1.5. Dados bancários para recebimento do prêmio.

9.2. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prêmios referidos no item 8 serão pagos até 30 de dezembro de 2011.

10.2. É vedada a acumulação do prêmio concedido por este Edital.

10.3. As comprovações de datas e prazos, bem como o cumprimento das exigências constantes no presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

10.4 Os concorrentes autorizam, sem ônus, a utilização e/ou reprodução, do todo ou de partes dos materiais oriundos deste Edital, pelo Instituto Brasileiro de Museus, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa.

10.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e, se for o caso, na devolução da premiação.

10.6. O concorrente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério de Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.7. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Não receberão recursos públicos os concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

10.9. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio beneficiado do prêmio, na forma da legislação vigente.

10.10. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais, dentre outros) necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

10.11. A cópia integral deste Edital, bem como seus anexos, as listas de habilitação, classificação e seleção poderão ser obtidos pela internet nos endereços www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

10.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/Ibram.

10.13. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

Brasília-DF, de agosto de 2011.

José Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus

Anexo I

Declaração de Conformidade de Participação

Eu, _____, na
qualidade de representante legal da instituição proponente do
projeto _____, portador do CPF
nº _____, autorizo o Instituto Brasileiro de
Museus a publicar o Projeto/Ação Educativa do
Museu _____ em
publicação específica.

Local, data.

Assinatura (proponente)

